PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LIBERDADE
LABOR CONCÓRDIA

LEI Nº 231/74

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA: Cria Sub-Prefeituras nos Distritos de Jacutinga, Arapuã, Romeópolis e Ariranha e dá outras providências.-

Art. 1º - Ficam criadas as Sub-Prefeituras nas Sedes dos Distritos Administrativos e Judiciários de Jacutinga, Arapuã, Romeópolis e Ariranha, deste Município, nos termos do Art. 121 da Constituição do Estado do Paraná.-

Art. 2º - Os Sub-Prefeitos, com funções Administrativas Distritais, serão nomeados pelo Sr. Prefeito Municipal, com observância ao que dispõe o Art. 136 "caput" da Lei Complementar nº 2, de 18.06.73 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS) e ainda, do Art. 137, itens I a VI, da supracitada Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, - aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e setenta e quatro.-

ADAIL BOLIVAR ROTHER
Prefeito Municipal

OTAVIANO PROENÇA NETO
Diretor da Fazenda